



Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 108/2008

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o Texto do Decreto Legislativo nº. 108/2008, apresentado no Plenário da Câmara Municipal em 24 de novembro de 2008, eu, Waldivino José de Lima, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 108/2008

“Declara a Extinção de Cargo de Vereador e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Art. 39, XX, e ainda...

Considerando que foi encaminhado à Câmara Municipal de Araporã o Ofício nº. 4.023/2008 solicitando o imediato cumprimento da decisão do Tribunal Regional Eleitoral proferida no processo – FEITOS DIVERSOS Nº. 915/2007 da ação proposta pelo Diretório Estadual do PPS em desfavor do vereador Manoel Gonçalves da Silva;

Considerando que o esgotamento da instância junto ao TER-MG esgotou-se em 28/10/2008 e ainda que a última decisão constante do Acórdão nº. 1.448/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – TER-MG foi em 19/11/2008;

Considerando, finalmente, que culminou de acordo com o Art. 39, XX do Regimento desta Casa de Leis, cumpre-se declarar extinto mandato de vereador em decorrência de decisão judicial;



Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara Municipal a verificação de quem ocupará a vaga decorrente da vacância do cargo de vereador, conforme já decidiu nosso Tribunal Regional Eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretada a extinção ou perda do mandato do vereador Sr. **Manoel Gonçalves da Silva**, conforme decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais nos autos dos Feitos Diversos nº. 915/2007.

Art. 2º. – Para ocupação do cargo de vereador mencionado no artigo anterior, fica convocado o primeiro suplente do PPS – Partido Populista Social, que deverá tomar posse na próxima sessão ou no prazo previsto no Regimento Interno.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º. – Publique-se no mural da Câmara Municipal, dando-se ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento da decisão judicial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de Novembro de 2008.


WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Araporã
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
Este documento contendo 02 folhas, foi por mim
afixado no mural da Câmara Municipal de Araporã
dos dias 25 / 11 / 08 a 10 / 12 / 08
para o devido conhecimento dos interessados
dano assim cumprimento ao princípio da publicidade
dos atos administrativos.
Araporã-MG., 25 / 11 / 08

